



PORTARIA Nº 041/15

(Edital PUBLICADO no DOE de 13/11/2015 cad. Diverso, p.1)

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a decisão de suspensão das atividades do CREMEB no período de **24 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016**;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de correição anual pela Corregedoria e Tribunal de Ética Médica;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades do CREMEB no período carnavalesco de 4 a 10 de fevereiro de 2016 e de 8 a 10 de fevereiro de 2016 nas Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria do CREMEB em reunião do dia 10.11.2015.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Determinar a realização de recesso no período de **24 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016 e de 04 a 10 de fevereiro de 2016**, quando haverá a suspensão de todas as atividades internas e externas da **sede** do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, exceto o protocolo, que estará funcionando regularmente nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015, para fins de recebimento de documentos, inclusive petições destinadas à Corregedoria e ao Tribunal de Ética.

Art. 2º - Determinar a realização de recesso, para fins de correição, no período de **21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016** no **Tribunal de Ética** que inclui os Setores de **Sindicâncias, Processos e Corregedoria** deste Regional, sendo suspenso o atendimento externo, bem como a realização de atos processuais.



Art. 3º - Determinar a realização de recesso no período de **24 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016 e 8 a 10 de fevereiro de 2016** das Delegacias Regionais do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, quando haverá a suspensão das atividades internas e externas.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos processuais nos períodos de **21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016 e de 04 a 10 de fevereiro de 2016**.

Art. 5º - No período de **24 de dezembro de 2015 a 3 de janeiro de 2016 e de 4 a 10 de fevereiro de 2016**, apenas os encarregados da vigilância e segurança terão acesso às dependências do CREMEB, vetando-se o ingresso de pessoas, salvo por ordem expressa da Diretoria.

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de novembro de 2015.

Cons. José Abelardo Garcia de Meneses Cons. Marco Antonio Cardoso de Almeida

Presidente

Corregedor